

" AUTORIZA A PAGAR INDENIZAÇÃO A FUNCIONÁRIA REINTEGRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Linhares, Decretou e sancionou a seguinte Lei :

Artº - 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar a Funcionária MAYADÉ FERNANDES BÓDIO, a quantia de Cr\$ 11.832,00 ( onze mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros) correspondente a indenização por ter sido reintegrada no Cargo de Auxiliar de Secretária, em sentença judicial - decretada pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Artº - 2º - O montante da indenização correspondente a todos os direitos e vantagens da funcionária reintegrada, consoante a o quadro anexo.

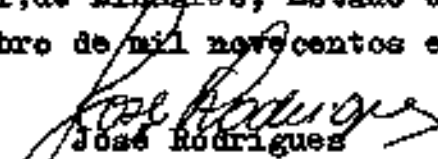
Artº - 3º - A Funcionária reintegrada perceberá os vencimentos relativos ao nível 12, a partir do corrente mês de outubro.

Artº - 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância de Cr\$ 11.832,00 ( onze mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros), para fazer face a - cobertura do artigo primeiro.

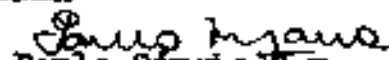
Artº - 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal, de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um.

  
José Rodrigues  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA DATA SUPRA**

  
Paulo Sérgio Gava  
Secretário

